DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3
Errata 3
Editais 5
Atos Administrativos 8
Fiscalização de Posturas 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5633/2023-TFMCS DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PARCELA AUTÔNOMA DE COMPLEMENTAÇÃO DE REMUNERAÇÃO PARA APLICAÇÃO DO PISO CONSTITUCIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS ESF E AGENTES DE CONTROLE DE VETORES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece que o salário dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos (art. 198, § 9º);

CONSIDERANDO que a União já está repassando o valor dos vencimentos dos servidores atualizado;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Lei Complementar Municipal nº 132, de 1º de julho de 2022, dispõe que a remuneração básica dos cargos efetivos de Agente Comunitário ESF e Agente de Controle de Vetores passarão a ter a referência salarial (RE1);

CONSIDERANDO que a Medida Provisória n.º 1.143, de 22 de dezembro de 2022, estabeleceu o salário-mínimo para o ano de 2023 em R$ 1.302,00;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o pagamento de parcela autônoma de complementação de remuneração para aplicação do piso constitucional dos agentes comunitários ESF e agentes de controle de vetores do município de Cafelândia, o qual será no importe de R$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais), para fins de assegurar aos servidores o recebimento do valor correspondente ao piso nacional previsto no art. 198, § 9º da Constituição Federal.

§ 1º A parcela autônoma de complementação será suprimida quando o salário base dos agentes comunitários ESF e agentes de controle de vetores do município de Cafelândia alcançarem o valor do piso nacional previsto na Carta Magna, atualmente no importe de R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais).

§ 2º A parcela autônoma de complementação não integrará os vencimentos e nem servirá de base de cálculo para a concessão de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Cafelândia-SP, 31 de janeiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal de Cafelândia

Registrada e publicada no Setor de Protocolo Geral e Atos Oficiais.

KATIA REGINA RAMALHO
Assessora de Protocolo e Atos Oficiais

.....

Portarias

PORTARIA N.º 00023/2023-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO, DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada para prover o Cargo em Comissão de **PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO**, da Classe de Suporte Educacional, do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Cafelândia, recebendo o adicional de gratificação de 40% sobre seus vencimentos, art. 32 da Lei Complementar 27/2015-LOC e a partir de 01/02/2023.

- **RAFAELLA AMANDA CARDOSO GALLO**, titular da Cédula de Identidade RG nº 42.687.754-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 360.232.968-23.

Art. 2º As funcionárias mencionadas no art. 1º são regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00024/2023-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA, DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada para prover o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA**, da Classe de Suporte Educacional, do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Cafelândia, recebendo o adicional de gratificação de 45% sobre seus vencimentos, art. 32 da Lei Complementar 27/2015-LOC e a partir de 01/02/2023.

- **PETRINA FERNANDES SPONTON DOS SANTOS**, titular da Cédula de Identidade RG nº 33.326.344-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 318.221.838-71;

Art. 2º A funcionária mencionada no art. 1º é regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2023
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2022

CONVOCADO: **TAÍS CARDOSO DA SILVA BIANCHI (12ª)**

Por ter sido aprovado na **12ª** colocação, com nota **70.00** referente ao CONCURSO PÚBLICO **Nº 01/2022**, para provimento do cargo de **Diretor de Escola**, fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **18.2** do EDITAL de abertura, CONVOCADO para se apresentar no prazo de 31/01/2023 a 07/02/2023, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, com previsão para início de suas atividades no dia 08/02/2023, ficando ciente que seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, no horário das **10h00 às 14h00**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

· Cédula de Identidade (R.G.) - (Xerox)
· C.P.F. - (Xerox)
· Título de Eleitor - (Xerox)
· Certificado de Reservista (se do sexo masculino) - (Xerox)
· Conta corrente no Banco Bradesco S.A. (titularidade do convocado)
· Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco
· Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
· Carteira de Trabalho
· Cartão do PIS / PASEP / NIT - (Xerox)
· Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)
· Habilitação para o exercício da profissão - Certidão de Regularidade e Carteira do Conselho (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Comprovante(s) de tempo de experiência (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida
· Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro(a) - (Xerox)
· Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
· C.P.F. do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
· Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos - (Xerox)
· Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE
· Declaração se possui outro emprego público
· Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho, através de modelo fornecido pela DERH
· Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
· Declaração de vínculos múltiplos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
· Declaração de que não responde processo administrativo (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
· Laudo médico de aptidão para o cargo, emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, agendada para o dia **07/02/2023**, a partir das **11:00 horas**, no Centro de Saúde II – Dr. Fausto Boccia, sala 8, situado na Av. Dom Pedro II, 115, Centro, Cafelândia-SP. O candidato deverá comparecer munido de carteira de identidade e seguir os protocolos de segurança sanitária.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Concurso Público, conforme disposto no item 18.3 do Edital Normativo.

Cafelândia-SP, 31 de janeiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

Errata

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 00023/2023-TFMCS, de 30/01/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Cafelândia, Ano VII, Edição n.º 1140 do dia 30/01/2023.

Onde se Lê: Art. 1º Ficam nomeadas para prover o Cargo em Comissão de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO, da Classe de Suporte Educacional, do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Cafelândia, recebendo o adicional de gratificação de 40% sobre seus vencimentos, art. 32 da Lei Complementar 27/2015-LOC.:

- ADRIANA APARECIDA BORTOLOTI MENDES, titular da Cédula de Identidade RG nº 21.685.410-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 247.972.658-41;

- RAFAELLA AMANDA CARDOSO GALLO, titular da Cédula de Identidade RG nº 42.687.754-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 360.232.968-23.

Leia-se: Art. 1º Fica nomeada para prover o Cargo em Comissão de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO, da Classe de Suporte Educacional, do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Cafelândia, recebendo o adicional de gratificação de 40% sobre seus vencimentos, art. 32 da Lei Complementar 27/2015-LOC e a partir de 01/02/2023:

- RAFAELLA AMANDA CARDOSO GALLO, titular da Cédula de Identidade RG nº 42.687.754-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 360.232.968-23.

Cafelândia, 31 de janeiro de 2023

KATIA REGINA RAMALHO

ASSESSORA DE PROTOCOLO E ATOS OFICIAIS

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 00024/2023-TFMCS, de 30/01/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Cafelândia, Ano VII, Edição n.º 1140 do dia 30/01/2023.

Onde se Lê: Art. 1º Fica nomeada para prover o Cargo em Comissão de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, da Classe de Suporte Educacional, do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Cafelândia, recebendo o adicional de gratificação de 45% sobre seus vencimentos, art. 32 da Lei Complementar 27/2015-LOC.:

- PETRINA FERNANDES SPONTON DOS SANTOS, titular da Cédula de Identidade RG nº 33.326.344-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 318.221.838-71;

Leia-se: Art. 1º Fica nomeada para prover o Cargo em Comissão de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, da Classe de Suporte Educacional, do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Cafelândia, recebendo o adicional de gratificação de 45% sobre seus vencimentos, art. 32 da Lei Complementar 27/2015-LOC e a partir de 01/02/2023:

- PETRINA FERNANDES SPONTON DOS SANTOS, titular da Cédula de Identidade RG nº 33.326.344-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 318.221.838-71.

Cafelândia, 31 de janeiro de 2023

KATIA REGINA RAMALHO

ASSESSORA DE PROTOCOLO E ATOS OFICIAIS

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia-SP – (14) 3556-8000
CNPJ: 46.186.375/0001-99

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA – EDITAL Nº 16/2022

A Prefeita Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, **TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal, e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Classificação Preliminar das Provas Práticas, para os cargos de **MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORISTA** do Concurso Público 01/2022, conforme segue:

1. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

1.1. **COMUNICA** a Classificação Preliminar das Provas Práticas para os cargos de **Operador de Máquinas, Motorista e Tratorista,** segundo as normas e instruções constantes no Edital Normativo e Edital de Convocação.

1.2. **DIVULGA** que as Provas Práticas para os cargos de **Operador de Máquinas, Motorista e Tratorista** foram aplicadas no dia 29 de janeiro de 2023, e foi de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos que foram aprovados na prova objetiva de múltipla escolha, de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor.

1.3. **DIVULGA** a Classificação Preliminar das Provas Práticas para os cargos de **Operador de Máquinas, Motorista e Tratorista (ANEXO I),** da prova realizada no dia **29 de janeiro de 2023** do Concurso Público nº 01/2022.

1.4. **COMUNICAR** aos Candidatos que o **PRAZO DO RECURSO** contra a Classificação Preliminar tem início às 0h01 do dia **01/02/2023** e se encerra às 23h59 do dia **02/02/2023**. Qualquer recurso interposto fora desse período é considerado precluso. O recurso deverá ser apresentado em conformidade com as regras edilícias através da área do candidato no site https://www.institutounique.com.br/ durante o período recursal.

1.5. E assim, para que se deem os fins de direito e chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital que nesta data será publicado no site da empresa organizadora https://www.institutounique.com.br/, e no sítio eletrônico (internet) da Prefeitura Municipal de Cafelândia http://www.cafelandia.sp.gov.br.

1.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SEM MAIS, REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal, Cafelândia, Estado de São Paulo, 31 de janeiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia-SP – (14) 3556-8000
CNPJ: 46.186.375/0001-99

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

PROVA PRÁTICA APLICADA DIA 29/01/2023

MOTORISTA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc	L.P	MAT.	C.G	C.E	P.O	P.P	Média final	STATUS
1	21654	GUSTAVO PEREIRA DA SILVA	403447264	18/11/1994	22,50	12,50	10,00	50,00	95,00	100,00	97,50	APTO
2	21279	GEOVANI ELEODORO MASTELINI	525386956	08/03/1997	20,00	12,50	12,50	45,00	90,00	100,00	95,00	APTO
3	19169	LUIZ POLI NETO	8.549.024-6	18/03/1956	22,50	12,50	7,50	45,00	87,50	100,00	93,75	APTO
4	19891	LEONARDO PIRES WAFAE	342960945	14/03/1981	17,50	12,50	12,50	45,00	87,50	100,00	93,75	APTO
5	19589	ALEX RODRIGO CORREA	32279206x	27/02/1980	22,50	10,00	7,50	45,00	85,00	100,00	92,50	APTO
6	22435	MARCIO APARECIDO BUENO	292339379	12/10/1979	20,00	10,00	10,00	45,00	85,00	100,00	92,50	APTO
7	21412	LUAN GONÇALVES DE MORAES	4970743940	28/06/1994	17,50	12,50	7,50	45,00	82,50	100,00	91,25	APTO
8	19620	RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA	497145017	01/03/1994	17,50	10,00	10,00	45,00	82,50	100,00	91,25	APTO
9	21997	JULIANO SILVERIO DA SILVA	413733294	19/12/1984	17,50	7,50	12,50	45,00	82,50	100,00	91,25	APTO
10	22250	ELMO FERREIRA DE PINHO	622823516	09/04/1984	22,50	12,50	7,50	40,00	82,50	100,00	91,25	APTO
11	20332	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	290868580	29/07/1978	22,50	10,00	10,00	40,00	82,50	100,00	91,25	APTO
12	20725	RENATO TADEU DOS SANTOS	50.754.652-0	09/07/1996	22,50	10,00	10,00	40,00	82,50	100,00	91,25	APTO
13	19175	RODRIGO SANTANA ROSA	479107403	22/10/1991	17,50	10,00	7,50	45,00	80,00	100,00	90,00	APTO
14	21496	DOUGLAS CAMARGO DE OLIVEIRA	434404561	17/11/1986	17,50	12,50	10,00	40,00	80,00	100,00	90,00	APTO
15	21463	MOACYR LASCAS NETO	34386440-X	20/08/1984	15,00	12,50	12,50	40,00	80,00	100,00	90,00	APTO
16	20558	MARCOS PAULO DOS SANTOS	350762259	02/12/1981	22,50	12,50	10,00	35,00	80,00	100,00	90,00	APTO
17	19818	ELIAS CANDIDO QUINTELA	405584891	13/01/1987	17,50	10,00	10,00	40,00	77,50	100,00	88,75	APTO
18	19311	MARCELO HAZIME SHINOMIYA	247583479	11/05/1973	10,00	12,50	7,50	45,00	75,00	100,00	87,50	APTO
19	20653	ADRIANO SANTANA MENDONÇA	400778014	07/04/1986	20,00	5,00	10,00	40,00	75,00	100,00	87,50	APTO
20	20557	ROBERTO MACEDO MAIA	36224023	22/09/1983	22,50	7,50	10,00	35,00	75,00	100,00	87,50	APTO
21	19868	RODRIGO DOS SANTOS	45198335-x	29/09/1985	17,50	7,50	7,50	40,00	72,50	100,00	86,25	APTO
22	21862	MARCELO GARCIA AFONSO	330777063	01/08/1977	12,50	10,00	10,00	40,00	72,50	100,00	86,25	APTO
23	22097	CARLOS EDUARDO CESPEDES VICTORIO	1321725	01/07/1982	12,50	10,00	10,00	40,00	72,50	100,00	86,25	APTO
24	20245	CESAR RODRIGO NOGUEIRA	479263991	24/01/1992	17,50	12,50	7,50	35,00	72,50	100,00	86,25	APTO
25	21008	JOAO EVARISTO FILHO	237889390	26/04/1967	17,50	10,00	10,00	35,00	72,50	100,00	86,25	APTO
26	22367	CLAUBER OTONIEL MARIA	458163600	08/01/1995	17,50	10,00	10,00	35,00	72,50	100,00	86,25	APTO
27	22315	ISAQUE PEREZ DE MELO	497583781	30/03/1996	15,00	10,00	12,50	35,00	72,50	100,00	86,25	APTO
28	19178	MARCOS OLMEDO	30319066-8	25/01/1978	10,00	10,00	5,00	45,00	70,00	100,00	85,00	APTO
29	20187	NIVALDO APARECIDO KLAUS	45221060-4	27/09/1979	12,50	7,50	10,00	40,00	70,00	100,00	85,00	APTO
30	19379	JAIR ASTOLFI	28536504-6	20/11/1974	20,00	7,50	7,50	35,00	70,00	100,00	85,00	APTO
31	21526	EDILSON DA SILVA ARCANGELO	456029229	11/04/1983	17,50	10,00	7,50	35,00	70,00	100,00	85,00	APTO
32	21028	DANIEL HENRIQUE FERREIRA DO NASCIMENTO	41.179.820-0	12/03/1994	15,00	7,50	12,50	35,00	70,00	100,00	85,00	APTO
33	21873	FELIPE ALVES DE REZENDE NOBRE	488645876	20/10/1992	12,50	10,00	12,50	35,00	70,00	100,00	85,00	APTO
34	20190	ERASMO DOS SANTOS TRINDADE	41820329	26/06/1983	20,00	12,50	7,50	30,00	70,00	100,00	85,00	APTO
35	20989	DANIEL DE PAULA MONTEIRO DE LIMA	501741707	23/11/1998	20,00	10,00	10,00	30,00	70,00	100,00	85,00	APTO
36	19809	EVANDRO WAGNER DA SILVA	413734729	15/12/1981	20,00	5,00	7,50	35,00	67,50	100,00	83,75	APTO
37	22037	MISLENE MARIA MISTRINI CASTILHO	29698291_x	03/06/1978	17,50	5,00	10,00	35,00	67,50	100,00	83,75	APTO
38	21127	JÚNIOR CESAR DA SILVA MORGADO BUTIGNOL	426345526	24/08/1986	17,50	5,00	10,00	35,00	67,50	100,00	83,75	APTO
39	21697	VALDIR DE CASTRO PEREIRA	205600256	11/01/1968	17,50	10,00	10,00	30,00	67,50	100,00	83,75	APTO
40	20872	HENRIQUE KANASIRO MAZZUCHELLI	64385034x	02/12/1976	20,00	10,00	12,50	25,00	67,50	100,00	83,75	APTO
41	22144	ACACIO DANIEL DA COSTA	25469802-5	14/12/1973	20,00	10,00	10,00	40,00	80,00	0,00	40,00	INAPTO
42	22323	THIAGO VINICIUS GALDINO DE MELLO	42634344-x	24/01/1988	20,00	12,50	12,50	35,00	80,00	0,00	40,00	INAPTO
43	20617	RONAN WILLIAN SANTANA	461940061	16/12/1990	17,50	10,00	10,00	40,00	77,50	0,00	38,75	INAPTO
44	19916	JUNIOR ALEX PERUSSI	55.008.825-8	09/06/1998	20,00	12,50	10,00	35,00	77,50	0,00	38,75	INAPTO
45	20234	ALEX ALMEIDA MORALES	462769045	10/11/1989	17,50	7,50	10,00	40,00	75,00	0,00	37,50	INAPTO
46	20680	MARCIO SANTANA	2168558009	25/09/1973	15,00	5,00	10,00	40,00	70,00	0,00	35,00	INAPTO
47	20743	AMAURI VIANA DE SANTANA	44.627.427-6	28/03/1989	20,00	7,50	7,50	35,00	70,00	0,00	35,00	INAPTO
48	21102	MARCIO ROBERTO BONFIM	42408787-X	26/03/1983	17,50	12,50	5,00	35,00	70,00	0,00	35,00	INAPTO
49	22390	GILSON ALVES DE MACEDO	335953840	26/04/1979	17,50	7,50	10,00	35,00	70,00	0,00	35,00	INAPTO
50	20041	MICHAEL PATRIK RODRIGUES FIGUEIRA	337021193	08/05/1984	17,50	7,50	10,00	35,00	70,00	0,00	35,00	INAPTO
51	21703	ANGELO VINICIUS PONCIANO DE CARVALHO JUNIOR	56.148.904-X	13/03/1999	17,50	5,00	12,50	35,00	70,00	0,00	35,00	INAPTO
52	20985	ROBER VAGNER PANHAN	45740650	05/05/1989	22,50	10,00	7,50	30,00	70,00	0,00	35,00	INAPTO
53	21218	LUIS CARLOS FERREIRA DE SOUZA	229552821	28/02/1969	7,50	10,00	10,00	40,00	67,50	0,00	33,75	INAPTO
54	19951	ALEX RODRIGUES	356970413	17/09/1980	17,50	5,00	10,00	35,00	67,50	0,00	33,75	INAPTO
55	22351	SERGIO FERRAZ	268219990	11/11/1973	15,00	7,50	10,00	35,00	67,50	0,00	33,75	INAPTO
56	20339	WESLEY RICARDO COLLAVITI	48925914-5	19/10/1993	12,50	10,00	10,00	35,00	67,50	0,00	33,75	INAPTO
57	21376	PEDRO HENRIQUE TORREZAN	407634113	01/03/1987	20,00	12,50	12,50	40,00	85,00	AUSENTE	-	AUSENTE
58	22055	CLERISTON ANTONIO MACHADO	405585986	11/06/1984	20,00	12,50	7,50	40,00	80,00	AUSENTE	-	AUSENTE
59	19212	OSVALDO RODRIGUES JUNIOR	402578259	28/03/1988	20,00	10,00	10,00	40,00	80,00	AUSENTE	-	AUSENTE
60	20389	PAULO RUBENS KIMOTO	15608729	03/07/1965	17,50	10,00	12,50	40,00	80,00	AUSENTE	-	AUSENTE
61	21739	FABIO DANIEL PRATA DA SILVA	343864411	15/02/1982	25,00	2,50	12,50	35,00	75,00	AUSENTE	-	AUSENTE
62	22124	CARLOS ALEXANDRE POLEZEL MIGUEL	400778087	13/01/1985	15,00	12,50	12,50	35,00	75,00	AUSENTE	-	AUSENTE
63	20327	CARLOS HENRIQUE GAMA CARDOSO	346831799	25/03/1989	12,50	2,50	10,00	45,00	70,00	AUSENTE	-	AUSENTE
64	20527	VAGNER PEREIRA DE MORAIS ANDRADE	63.772.222-X	25/02/1984	15,00	7,50	7,50	40,00	70,00	AUSENTE	-	AUSENTE
65	20818	JEFFERSON FERNANDO RODRIGUES	489181193	26/08/1992	17,50	5,00	12,50	35,00	70,00	AUSENTE	-	AUSENTE
66	21948	JULIANO HERCULANO MARTINS	42950584 -X	04/09/1985	15,00	10,00	10,00	35,00	70,00	AUSENTE	-	AUSENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia-SP – (14) 3556-8000
CNPJ: 46.186.375/0001-99

67	21613	ROGER SILVA CUNHA BUENO	497204356	25/04/1995	20,00	12,50	7,50	30,00	70,00	AUSENTE	-	AUSENTE
68	20716	JAMES DOS SANTOS CALADO	16540677-X	26/06/1966	12,50	7,50	7,50	40,00	67,50	AUSENTE	-	AUSENTE
69	20754	VANDERLEI DA SILVA CAVA SANCHES	243481640	23/11/1971	17,50	5,00	10,00	35,00	67,50	AUSENTE	-	AUSENTE

OPERADOR DE MÁQUINAS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc	l..P	MAT.	C.G	C.E	P.O	P.P	Média final	STATUS
1	21492	RONI CESAR DE LIMA	40.077.857-9	03/07/1985	22,50	12,50	10,00	40,00	85,00	100,00	92,50	APTO
2	21742	CLAUDEMIR FABRICIO	338093552	19/10/1979	17,50	10,00	10,00	30,00	67,50	98,00	82,75	APTO
3	19405	LUCAS FERNANDO DE SOUZA	45.224.267-8	26/12/1983	12,50	10,00	10,00	50,00	82,50	72,00	77,25	APTO
4	21350	APARECIDO DONIZETE DUARTE	178073301	31/12/1963	17,50	5,00	10,00	25,00	57,50	94,00	75,75	APTO
5	19756	ADRIANO APARECIDO VICENTE	350752801	15/11/1981	15,00	12,50	10,00	45,00	82,50	68,00	75,25	APTO
6	20610	GUSTAVO DE CICCO BORTOLO	561470583	23/10/1998	15,00	7,50	5,00	40,00	67,50	48,00	57,75	INAPTO
7	20949	EDUARDO GARCIA NETO	447362641	29/04/1989	15,00	5,00	10,00	35,00	65,00	42,00	53,50	INAPTO
8	22003	EVANDRO CARDERARI	426344625	13/07/1986	17,50	0,00	7,50	25,00	50,00	46,00	48,00	INAPTO
9	20732	DANILO PIVATO	42.408.537-9	02/10/1987	15,00	12,50	10,00	45,00	82,50	AUSENTE	-	AUSENTE

TRATORISTA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc	L.P	MAT.	C.G	C.E	P.O	P.P	Média final	STATUS
1	19404	LUCAS FERNANDO DE SOUZA	45.224.267-8	26/12/1983	10,00	5,00	10,00	35,00	60,00	100,00	80,00	APTO
2	19326	WILIANS MORENO	405587326	07/12/1986	20,00	2,50	5,00	35,00	62,50	94,00	78,25	APTO
3	19517	ANTONIO MARCOS ZANELI	245067504	26/03/1971	12,50	2,50	5,00	40,00	60,00	96,00	78,00	APTO
4	20513	JOSÉ MARIO CORREIA PEREIRA	338093151	27/05/1980	7,50	2,50	5,00	45,00	60,00	93,50	76,75	APTO
5	20607	GUSTAVO DE CICCO BORTOLO	561470583	23/10/1998	12,50	5,00	5,00	35,00	57,50	96,00	76,75	APTO
6	20595	EVERTON LUCIANO BATALHA	42634671	01/04/1983	10,00	2,50	2,50	40,00	55,00	96,00	75,50	APTO
7	19755	ADRIANO APARECIDO VICENTE	350752801	15/11/1981	7,50	5,00	5,00	35,00	52,50	96,00	74,25	APTO
8	20688	RODRIGO DOS SANTOS	45198335-x	29/09/1985	15,00	2,50	7,50	30,00	55,00	91,00	73,00	APTO
9	19333	GILIADI FERREIRA FORTES	45.817.101-3	24/01/1995	17,50	2,50	2,50	30,00	52,50	74,00	63,25	APTO
10	22096	CARLOS EDUARDO CESPEDES VICTORIO	1321725	01/07/1982	15,00	2,50	2,50	35,00	55,00	39,00	47,00	INAPTO
11	20993	PAULO VITOR DE SOUZA SANTOS	426343955	19/07/1987	17,50	5,00	5,00	30,00	57,50	32,00	44,75	INAPTO
12	20724	RENATO TADEU DOS SANTOS	50.754.652-0	09/07/1996	20,00	0,00	5,00	30,00	55,00	30,00	42,50	INAPTO
13	20556	ROBERTO MACEDO MAIA	36224023	22/09/1983	20,00	0,00	7,50	25,00	52,50	27,00	39,75	INAPTO
14	21345	MARIO CÉSAR FERREIRA	283189265	18/05/1974	10,00	0,00	2,50	40,00	52,50	5,00	28,75	INAPTO
15	21989	DANIEL FAUSTINO CAMPOS	49929231	04/02/1988	15,00	2,50	5,00	30,00	52,50	AUSENTE	-	AUSENTE

LEGENDA:

L.P.....: Língua Portuguesa
MAT. .....: Matemática
C.G.....: Conhecimentos Gerais
C.E.....: Conhecimentos Específicos
P.O.....: Prova Objetiva
P.P.....: Prova Prática
Média final.....: Media Final (NPO + NPP / 2)
STATUS.....: Apto/Inapto/Ausente

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 5106/2023

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 004255 — Matricula: 430880.52.3.0296.01
Proprietário: TEREZA ALVES SILVA E FILHOS — CPF/CNPJ: 03884620860

Endereço do Imovel:
AV TIRADENTES, 00828 - PARTE ALTA

Setor: 00 Quadra: 00 Lote: 00 Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA JOSE ZUCCHI,669 A/C ANA LUCIA DE FREITAS DA SILVA - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP CEP: 16503020

Tendo em vista que no dia 11/01/2023 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação sob pena de multa de R$ 363,60 (Trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 5163/2023

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 006527
Proprietário: ERIKA FERNANDA DA COSTA
Matricula: 430875.65.3.0363.01
CPF/CNPJ: 33354085860

Endereço do Imovel:
RUA VASCO CONCEIÇÃO PINTO, 428 - RESIDENCIAL CAMPO BELO

Setor: 00 Quadra: G Lote: 04 Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
AV CUSTODIO SOARES DA SILVA,554 - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP CEP: 16503042

Tendo em vista que no dia 31/01/2023 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação sob pena de multa de R$ 363,60 (Trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO